



CÂMARA MUNICIPAL DE CASCABEL
Recibi em 30/09/2014

Kleber S. Mayer
Intendente de Planejamento e Apoio às Sessões

Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

PARECER N° 503/2014
(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 108/2014

Autor: Poder Executivo Municipal

Relator: Vanderlei Augusto da Silva

Parecer: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa dispõe sobre desafetação e autorização de alienação de bem público que especifica e dar outras providências.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Ao examinar tais pressupostos, não encontrei óbice constitucional ou legal à proposição em questão.

Diante do exposto, sou pelo PARECER FAVORÁVEL à presente matéria.

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereador Vanderlei Augusto da Silva e João Paulo de Lima.

Palácio José Neves Formighieri, 30 de setembro de 2014.

Pedro Maria Martental de Araújo (PSDB)
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário

João Paulo de lima (PSD)
Membro